

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – OPERADOR DE CFTV EXCLUSIVO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

A Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação – ASSOCIAÇÃO REABILITAR, inscrita no CNPJ N.º 07.995.466/0004-66 – Filial, localizada na Av. Presidente Kennedy, Nº 1160, Bairro: Morada do Sol, CEP N.º 64.056-375, Teresina (PI), organização social sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, reconhecida como entidade de utilidade pública e de interesse social, pelo Decreto Estadual nº 12.286/06 e Decreto Municipal nº 14.526/14.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A Associação Reabilitar, por meio do presente Edital, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado Exclusivo para Pessoa com Deficiência (PcD), destinado à contratação de profissional para o cargo de **Operador de CFTV**, com atuação na **Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa - NMDER**, gerenciada pela Associação Reabilitar, situada no município de Teresina – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1 PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE OPERADOR DE CFTV PARA ATUAÇÃO NA NOVA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - NMDER

1. Vivenciar a identidade organizacional da Associação Reabilitar;
2. Participar dos treinamentos anuais;
3. Proporcionar atendimento cordial e eficiente, indicando remodelações de procedimentos quando os mesmos não estiverem coerentes com a prática exigida para garantia da qualidade e dos padrões de serviços definidos pela entidade;
4. Monitorar com atenção a movimentação e atividades na maternidade;
5. Gerenciar o acesso às áreas restritas da maternidade, garantindo que apenas pessoas autorizadas e visitantes permitidos tenham entrada, aplicando políticas de segurança;
6. Vigiar as dependências da NMDER com a finalidade de prevenir, controlar e combater infrações;

7. Zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio, assegurando o cumprimento das leis e regulamentos por meio de rondas e monitoramento de câmeras e sistemas de alarme;
8. Utilizar ferramentas e sistemas especializados para monitorar e analisar dados relevantes, como câmeras de vigilância, softwares de monitoramento de redes, entre outros;
9. Manter registros precisos e abrangentes das atividades de monitoramento, incidentes, ações tomadas e resoluções aplicadas para referência futura e análise pós-incidente;
10. Registrar detalhadamente as atividades de monitoramento, incidentes, ações tomadas e atualizações de pacientes, garantindo documentação precisa para referência futura;
11. Resgatar imagens gravadas pelo sistema de segurança quando necessário;
12. Realizar verificações regulares nos sistemas de alarme e comunicar imediatamente quaisquer falhas técnicas ou irregularidades para a manutenção ou superior imediato.
13. Executar demais atividades correlatas ao cargo, segundo necessidades da área e direcionamento do superior imediato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO

- a. Ensino Médio Completo;
- b. Cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área de atuação;
- c. Experiência profissional mínima de 06 (seis) meses;
- d. Laudo médico caracterizador de deficiência, emitido por profissional competente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS INFORMAÇÕES DA VAGA

- a. **Salário:** R\$ 2.184,53;
- b. **Benefícios:** Vale-transporte, conforme política institucional e alimentação em local de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 1) Avaliação Curricular;
- 2) Entrevista Técnica e Comportamental;
- 3) Avaliação Médica, destinada à validação do laudo caracterizador de deficiência;

4) Entrevista Técnica Complementar com o gestor da área.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O presente processo seletivo destina-se exclusivamente a candidatos que se enquadrem na condição de pessoa com deficiência (PCD), conforme disposto no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);

6.2 A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO será responsável pela execução das etapas do Processo Seletivo, dentro dos critérios dispostos neste edital, para toda a seleção de escolha dos classificados que obtiverem as notas e se enquadrarem dentro dos requisitos exigidos, com exceção da homologação do resultado final, atribuição delegada ao Superintendente Administrativo Financeiro da Associação Reabilitar.

6.3 Será permitida a participação apenas dos profissionais que atendam aos requisitos descritos neste edital;

6.4 A ausência do candidato em qualquer uma das etapas do processo seletivo implicará diretamente em sua desclassificação, inclusive o não comparecimento na data estipulada para realização do exame admissional, sem aviso prévio;

6.5 A não apresentação dos documentos solicitados e/ou irregularidades em qualquer documento apresentado excluirá automaticamente o candidato do processo seletivo, mesmo que verificadas a qualquer tempo;

6.6 Para obter direito à contratação, o candidato deverá ter participado de todas as etapas previstas neste edital, bem como ter sido aprovado em cada uma delas;

6.7 Em caso de empate com demais candidatos, será aprovado para a vaga em aberto o candidato que obtiver o melhor desempenho na entrevista por competências. Os demais classificados serão mantidos em banco pelo prazo de doze meses após a divulgação do resultado final no site da Associação Reabilitar;

6.8 O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração;

6.9 O candidato deverá comprovar o atendimento a todos os requisitos exigidos neste edital, sob pena de eliminação em qualquer fase do processo seletivo;

6.10 A admissão do candidato aprovado estará condicionada à apresentação do exame médico admissional com parecer de aptidão, emitido pelo serviço de saúde ocupacional indicado pela Associação Reabilitar e apresentação de laudo caracterizador de deficiência.

6.11 A contratação dos candidatos classificados após a homologação do resultado final, só será efetuada, se forem atendidas todas as condições estabelecidas neste edital, e será realizada segundo as normas do Regulamento de Recursos Humanos e Normativas Internas da ASSOCIAÇÃO REABILITAR, respeitando as normas legais de contratação do regime celetista, bem como em razão do exercício funcional alusivo à área específica do cargo.

CLÁUSULA SÉTIMA - POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1 Nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o candidato, ao efetuar sua inscrição, consente de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais pela Associação Reabilitar, exclusivamente para as finalidades relacionadas à gestão do presente processo seletivo, compreendendo as etapas de inscrição, análise curricular, entrevistas, comunicação institucional e eventual admissão.

7.2 O consentimento abrange a autorização para o fim específico de que os dados fornecidos sejam tratados para a conclusão da inscrição no processo seletivo, bem como para a elaboração do perfil do candidato e realização de contatos referentes: ao processo seletivo; à efetivação de matrícula; a campanhas e pesquisas de marketing, satisfação e avaliação institucional, podendo, ainda, haver compartilhamento com terceiros, devidamente autorizados pela Associação Reabilitar, exclusivamente para as finalidades informadas e de acordo com as políticas de privacidade da Associação Reabilitar, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

7.3 O tratamento dos dados observará os princípios da finalidade, necessidade, transparência, segurança e confidencialidade, sendo vedada qualquer utilização para propósitos distintos dos previstos neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O candidato será o único responsável pela veracidade, autenticidade e exatidão das informações e documentos apresentados, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais irregularidades, falsificações ou omissões verificadas, ainda que posteriormente à contratação;

8.2 A Associação Reabilitar reserva-se o direito de anular, revogar, suspender ou adiar, total ou parcialmente, este processo seletivo, a qualquer tempo, por razões de conveniência administrativa ou fato superveniente devidamente justificado, sem que caiba aos candidatos qualquer direito à indenização, ressarcimento ou reclamação;

8.3 A inscrição do candidato implicará plena ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento de seu conteúdo,

8.4 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados neste processo;

8.5 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora do processo seletivo, em conformidade com as normas internas da Associação Reabilitar e com a legislação aplicável;

8.6 Este edital e suas eventuais retificações serão divulgados exclusivamente pelos meios oficiais de comunicação institucional da Associação Reabilitar, sendo pelo site: www.reabilitar.org.br e/ou plataforma PandaPé, cabendo ao candidato acompanhar todas as publicações, prazos e convocações pertinentes ao certame.